



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 24283-25-PAT-INT

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024 PROCESSO DIGITAL 31753-24-PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA CONSTRUTORA SERRA E SERVICOS LTDA

Termo aditivo ao Contrato nº 267/2024, celebrado em 09/12/2024, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 28.947.146/0001-68, com endereço na Rua Guarda Mor, n.º 682 – bairro Centro, CEP: 38.780-000, Vazante (MG), aqui representada pelo Sr. Milton Ferreira Rocha, CPF nº XXX.203.XXX-XX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – Acréscimo de 10,6499% do valor inicial contratado;

1.2. Ficam vinculados a este termo aditivo, independentemente de transcrição os documentos abaixo relacionados para todos os efeitos de direito:

- Planilhas Orçamentárias;
- Cronogramas Físico-Financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica acrescida a quantia total de **R\$ 93.709,89 (noventa e três mil, setecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, representando um percentual aproximado de 10,6499% do valor do item 34.528, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O valor global do item 34.528 passa a ser de **R\$1.041.389,82 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Dotação/Fonte:

- 2063 – Construção, Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipa. p/ Instituições de Ensino Fundamental;
- 01.0500-0000-0000.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia contratual, por meio de Seguro Garantia, no valor de **R\$ 4.685,49 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total aditado.

4.2. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SERRA E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
